



Est. de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I N° 233

O Senhor FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Parapuã autorizada a doar, com os encargos e condições expressamente estipulados na presente lei, ao Comissariato do Sagrado Coração dos Frades Menores Franciscanos, sociedade religiosa com sede e fôro na cidade de Olimpia, deste Estado, os seguintes bens próprios do Município.

a) - uma área de terreno em quadra, com 8.100 metros quadrados (oito mil e cem), localizada entre a Avenida Pernambuco e as ruas Vitoria, Goiania e Bahia, em cujas confrontações mede 90 (noventa) metros pelos respectivos alinhamentos, e adquirida de Luiz de Souza Leão e sua mulher, através da escritura pública de doação tomada nas notas do Tabelionato de Parapuã, aos 28 de novembro de 1.951, livro número um (1) ás folhas número sessenta e dois verso (62vº), transcrita sob número dois mil cento e oitenta e oito (2.188), no registro de imóveis da extinta 2ª Circunscrição de Tupã;

b) - O prédio de alvenaria de tijolos construído no terreno acima descrito, com todas as suas dependências, benfeitorias e acessões, destinado a funcionamento de Ginásio;

c) - os móveis, utensílios e utilidades, bem como todo o material didático e instalações que guarnecem o referido prédio; e,

d) - uma área de terreno de forma retangular, com a superfície de 24.082,50 metros (vinte e quatro mil e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) quadrados medindo cento e noventa e cinco (195) metros para a rua Pará, pela qual faz frente; cento e vinte e três (123) metros por um dos lados, confrontando com Luiz de Souza Leão ou sucessores; cento e vinte e quatro (124) metros pelo outro lado, dividindo com o mesmo Luiz de Souza Leão ou sucessores; e, cento e noventa e cinco (195) metros pelos fundos, confrontando com Aurelio Coelho Bianco ou sucessores, cuja área foi havida pela Municipalidade por doação feita por Luiz de Souza Leão e sua mulher, através da escritura lavrada nas notas do Tabelionato de Parapuã, aos seis (6) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1.951), livro número um (1), ás folhas número sessenta e sete (67), transcrita sob número dois mil cento e oitenta e quatro (2.184), no registro de imóveis da extinta 2ª Circunscrição de Tupã.

Art. 2º - A donatária se obriga, sob pena de nulificação da doação a ser feita, a manter no prédio descrito na alínea "b" Ginásio completo, para alunos de ambos os sexos, cobrando as



Est. de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Parapuã

continuação

taxas que estiverem vigorando no ginásio de Bastos, mantido pela mesma Ordem Religiosa, em igualdade de condições.

Art. 3º - A donatária reservará em cada série cinco (5) lugares, para serem preenchidos, gratuitamente, por alunos reconhecidamente pobres, indicados pelo Prefeito Municipal, mantidas, porém, às exigências da Lei do Ensino.

Art. 4º - A donatária se obrigará, igualmente, a fazer funcionar, sob as penalidades do artigo segundo (ARTIGO 2º), - Escola Normal e Escola Técnica de Comercio, desde que hajam um número suficiente de alunos que garantam o funcionamento dos cursos.

Art. 5º - A donatária se obriga a construir, dentro de um prazo rasoavel, a contar da data da lavratura da escritura - de doação, no terreno descrito na alínea "d" do artigo primeiro - (art. 1º), ou em outro localizado em lugar apropriado, um prédio - para o funcionamento de internato ou pelo menos semi-internato, -- mantendo estes ás suas expensas e sem solução de continuidade.

Art. 6º - Fica expressamente autorizado o senhor - Prefeito Municipal a assinar a escritura ou escrituras de doação - necessárias ao cumprimento da presente lei, quando entender conveniente.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal número duzentos e vinte e sete (227) de vinte e quatro (24) de maio do corrente ano.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de Julho de  
1.956.-

Franklin Ramires

FRANKLIN RAMIRES  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires

MARIA DE L. A. RAMIRES  
Secretário em Comissão.-